

DECRETO Nº 23.172, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Permite o uso oneroso a Nei de Souza Barbosa Chaveiro de próprio municipal localizado na Rua Santana 421, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 20.0.000011221-7,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso oneroso a Nei De Souza Barbosa Chaveiro, CNPJ nº 07.614.284/0001-55, de próprio municipal localizado na Avenida Santana, nº 421, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 66,24m², com formato retangular, destinado à implantação de leito viário, parte de um todo maior registrado sob o nº 36.259 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital, localizado na Rua Santana nº 421, distando aproximadamente 23,80m da Av. Jerônimo de Ornelas, com as seguintes medidas e confrontações: a Nordeste mede 9,60m limitando-se com o alinhamento da Rua Santana; a Noroeste mede 6,90m limitando-se com área remanescente do registro nº 36.259 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital; a Sudoeste mede 9,60m limitando-se com o imóvel de nº 241 da Av. Jerônimo de Ornelas e a Sudeste mede 6,90m limitando-se com o imóvel de nº 447 da Rua Santana; Quarteirão: Rua Santana, Av. Jerônimo de Ornelas, Av. João Pessoa e Rua Laurindo. Bairro: Santana”.

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 18.827, de 23 de outubro de 2014..

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de março de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se,

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.